

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 06 / 17.

DATA: 03/03/17.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa Talentos da Terra e da água providências.

Autor: Vera Leda Chaves

Apresentado e lido na Sessão 13 de março /17.

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições, Justiça e R. Final
Em 17/03/17 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de Educação, Cultura, S. A. Sociof
Em 17/03/17 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de Finanças, Orçamento, F. e Contas.
Em 17/03/17 Parecer nº de / / opina pela favorável

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

1ª Discussão em / /

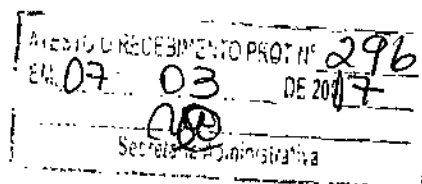
2ª Discussão em / /

Outras ocorrências sobre a matéria:

A Comissão de Finanças, Orçamento, F. e Contas
apresentou uma Emenda Modificativa ao
Projeto. 31-03-17 200

Remetido ao Prefeito para sanção em

Sancionado em Constituído na Lei Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1892
DE 04/09/17 POR UNANIMIDADE
DOS CONTRA
PRESIDENTE DA C.M./PA. 04/09/17
[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 06 /2017

Dispõe sobre a criação do Programa
Talentos da Terra e dá outras providências “

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:

Art. 1º - Fica criado no município de Paulo Afonso um espaço público dedicado à apresentação de todas as modalidades de música, shows, danças ou demonstrações culturais.

Parágrafo Único – O espaço de que trata o art. 1º, será o espaço do Raso da Catarina, onde, já acontece estes tipos de apresentações.

Art. 2º - Para fazer uso do espaço, os interessados deverão ser residentes do Município ou residentes de outras cidades, mas que tenham família que residem em Paulo Afonso.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, através da Secretária Municipal de Eventos e do Departamento Municipal de Cultura, dará todo o incentivo para a realização dos espetáculos ou eventos que virem a ser apresentados, assim como:

- I – Divulgação das apresentações;
- II - Montagem de palco para as apresentações;
- III – Fiscalização do cronograma de inscrição dos interessados;

Art. 4º - As apresentações não poderão ultrapassar às 22 horas e serão de sexta – feira a domingo.

Parágrafo Único - Quando as apresentações forem ultrapassar às 22 horas, o interessado deverá ter autorização da Prefeitura.

Art. 5º - Em qualquer evento do Município, terá o espaço para apresentações dos Talentos da Terra.

Art. 6º - Os interessados que vierem a fazer o uso do espaço voluntariamente até as 22 horas, estarão isentos do pagamento de qualquer tributo que vier a ser cobrado.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8 – Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões em 03 de Março de 2017


Lêda Maria Rocha Araújo Chaves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Com a criação e a definição deste local, as crianças, os jovens, os adultos e a terceira idade poderão fazer as suas apresentações, uma vez que sendo o espaço público e aberto à população, este espaço irá proporcionar ao Talentos da Terra, oportunidades para seus trabalhos que, por muitas vezes são esquecidos.

Os Talentos da Terra levará ao conhecimento da população a que temos de cultura em nossa cidade, assim como o Município incentivara, reconhecendo e valorizando o trabalho dos Talentos da Terra.

O Projeto sendo aprovado, também contribuirá com mais opções de lazer para os nossos Turistas e visitantes que estão conosco nos finais de semana.

Diante do exposto solicito aos nobres Edis desta Casa a aprovação do Projeto.

Sala das Sessões em 03 de Março de 2017


Lêda Maria Rocha Araújo Chaves
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Comissão de Finanças Orçamento Fiscalização e Contas

Emenda Modificativa N° 001/2017

Ao Projeto de Lei N°006/2017, de autoria da Vereadora Lêda Maria Rocha Araújo Chames, que trata da criação do Programa Talentos da Terra e dá outras providências. .

Modifica o caput do art. 3° do Projeto de Lei N°. 06 de 03 de Março de 2017.

Onde se lê: Art. 3° - A prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Eventos e do Departamento Municipal de Cultura, dará todo o incentivo para a realização dos espetáculos ou eventos que virem a ser apresentados, assim como:

Passará a ter a seguinte redação: Art. 3° A prefeitura Municipal, através da secretaria Municipal de Eventos e do Departamento de Cultura, poderá celebrar parcerias, convênios, bem como, fazer uso de dotação orçamentária própria para garantir todo o incentivo para a realização dos espetáculos ou eventos que virem a ser apresentados, assim como:

Sala das Sessões, em 28 de Março de 2017.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	1892
DE	04/09/17
POR	Wuamir Macedo
VOTOS CONTRA	-
MESA DA C.M./P.A.	04/09/17
PRESIDENTE	

Ver. Mário Cesar Barreto Azevedo
- Presidente -

Ver. Marconi Daniel Melo Alencar
-Relator-

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº	614
EM	31/03 DE 2017
Secretaria Administrativa	

Ver. Cícero Bezerra de Andrade Membro
-Membro-



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA –
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER Nº 02/2017

Projeto de Lei nº. 006/2017, que dispõe sobre a criação do **Programa Talentos da Terra** e dá outras providencias.

Análise da Comissão ao Projeto de Lei nº 006/2017, de autoria da Vereadora Leda Maria Rocha Araujo Chaves.

COMENTÁRIOS:

A lei Orgânica deste Município em seus artigos 164, 165, I e 168, disciplina que todo cidadão é um agente cultural e que o Poder Público incentivará de forma democrática, os diferentes tipos de manifestação cultural existentes no Município

O projeto em análise já tem eficácia no dia a dia do espaço Raso da Catariana, desta maneira este projeto vem para regulamentar a prática PE existente.

EMENDA:

Faze-a emenda modificativa no Art.2º, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.2º - Terá prioridade no uso do espaço "Raso da Catarina" às pessoas residentes neste Município,



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

independente de naturalidade ou
nacionalidade.

Emenda do vereador Edilson Medeiros de Freitas.

PARECER:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, considera este Projeto Lei aceito socialmente.

CONCLUSÃO:

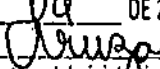
O atendimento as exigências foram cumpridas e somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 006/2017 com suas devidas modificações.

Plenário da Câmara Municipal em, 28 de Março de 2017.

Ver. Pedro Macário Neto
RELATOR

Ver. Jean Roubert Felix Neto
PRESIDENTE

Ver. Edilson Medeiros de Freitas
MEMBRO

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 690
EM 07/04 DE 2017

Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, 495 – Fone/Fax: (0xx753 281-3082 – CGC: 14.385.561/0001-60

Home Page: www.fallnet.com.br - e-mail: câmara@fallnet.com.br

Comissão de Finanças Orçamento Fiscalização e Contas

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

PARECER 003 /2017

EMENTA: PARECER COMISSÃO. PROJETO DE LEI. DISPÕE SOBRE O PROGRAMA TALENTOS DA TERRA. FAVORÁVEL COM APRESENTAÇÃO DE EMENDA.

Parecer da Comissão de Finanças Orçamento Fiscalização e Contas

Relator: **Marconi Daniel Melo Alencar**

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de parecer da Comissão de Finanças Orçamento Fiscalização e Contas, com vistas a analisar o Projeto de Lei nº 006/2017, de autoria da Vereadora Lêda Maria Rocha Araújo Chaves, que trata da criação do Programa Talentos da Terra, e dá outras providências.

2. ANALISE

O Regimento Interno desta Colenda Casa em seu Artigo 50, parágrafo 2º com suas alíneas, estabelece as funções primordiais que deverão ser norteadoras dos atos desta comissão, com fulcro no exame técnico das matérias a ela submetidos para estudo e análise, para posterior emissão de parecer.

Do exposto após análise minuciosa, à luz da legislação vigente, bem como, no esforço de manutenção da harmonia entre os poderes e vislumbrando o respeito constitucional a soberania de cada poder constituído, no entendimento de que o objetivo premente do Projeto de Lei em análise, através da criação do Programa Talentos da Terra visa a destinação de um local que proporcione aos artistas locais a livre manifestação de sua arte, garantindo assim, o desenvolvimento cultural, bem como, criando um atrativo a mais para aqueles que visitam nosso município, é de enorme relevância social e cultural, carecendo tão somente de adequações em sua formatação para garantir sua aprovação.

3. DO VOTO

Em face de tudo quanto exposto , à Luz da Lei Orgânica deste Município, do Regimento Interno desta Colenda Casa, em especial o que rege o art. 47 em seu parágrafo 2º “O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo a proposição ou emenda à matéria examinada” esta comissão apresenta uma emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 06/2017, alterando o Art. 3º , do projeto em tela que passará a ter a seguinte redação

Art. 3º - A prefeitura Municipal, através da secretaria Municipal de Eventos e do Departamento de Cultura, poderá celebrar parcerias, convênios, bem como, fazer uso de dotação orçamentária própria para garantir todo o incentivo para a realização dos espetáculos ou eventos que virem a ser apresentados, assim como:

- I- **Divulgação das apresentações**
- II- **Montagem de palco para as apresentações**
- III- **Fiscalização do cronograma de inscrição dos interessados.**

Outrossim, como a provação da emenda ora apresentada, esta comissão da voto **FAVORAVEL** ao projeto de lei em análise.

Sala das Sessões em 10 de Maio de 2016


Ver. Mário Cesar Barreto Azevedo
-Presidente


Ver. Marconi Daniel Melo Alencar
-Relator-


Ver. Cicero Bezerra de Andrade Membro
Membro-

